



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1984 DE 01 JUNHO DE 2011.

*Cria Rubrica e Suplementa Verba
Orçamentária na Lei nº 1911 de 07
de dezembro de 2010.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica e suplementar verba orçamentária na Lei nº 1911, de 07 de dezembro de 2010, com a seguinte classificação:

0704.12.361.0021.2060 – 339004000000 – Contratação por tempo determinado – R\$ 9.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0704.12.361.0021.2060 – 339014000000 – Diárias – R\$ 3.000,00

0704.12.361.0021.2060 – 339030000000 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00

0704.12.361.0021.2060 – 339036000000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física – R\$ 1.500,00

TOTAL R\$ 9.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 01 de junho de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01 de junho de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento

*Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O projeto de lei tem por finalidade a abertura de crédito na peça orçamentária para possibilitar que seja feita a contratação emergencial de motoristas, no MDE, pois não há rubrica para contratação por tempo determinado e levando em conta que já foram adquiridas duas viaturas e ainda motoristas que estão em licença e diante de estarmos aguardando a chegada de mais duas viaturas, por esses motivos há necessidade de tais profissionais, uma vez que linhas que hoje estão sendo feitas por empresas terceirizadas, passarão a serem feitas por viaturas do município.

Considerando ainda que há motoristas cedidos de outras secretarias, uma vez que foi aprovado por esta casa legislativa uma lei de contratação de motorista pelo período de 30 (trinta) dias e até a presente data não foi preenchida tal vaga.

Diante destas razões é que pedimos o acolhimento e apreciação favorável ao mesmo pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 01 de junho de 2011.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal